



C.M.V. 3422/17
Proc. Nº 3422/17
Fls. 01
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do Processo: 3422/2017

Data: 26/07/2017

Projeto de Lei n.º 162/2017

Autoria: VEIGA

PROJETO DE LEI Nº 162/2017

Assunto: Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 3.320/1999, na forma que especifica.

Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,
Excelentíssimos senhores Vereadores,

LIDO EM SESSÃO DE 01/08/17
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social
Presidente

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais e no uso das minhas atribuições, submeto à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que "Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 3320/1999, na forma que especifica".

A medida contida no presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer uma ação efetiva para deixar a cidade mais limpa e até mais segura.

Assim, quando o muro de uma residência ou de qualquer prédio comercial, industrial ou mesmo institucional constituir-se de cerca viva, o proprietário deverá zelar por sua conservação e manutenção, devendo a Prefeitura Municipal, por seus órgãos competentes, fiscalizar essa obrigação, notificando o proprietário caso não a esteja cumprindo e, na eventual reincidência, intimando-o a executar os serviços sob pena de multa, adotando o procedimento previsto no artigo 2º do diploma legal que se pretende alterar para esta finalidade, consoante os valores já estabelecidos no referido dispositivo.

3403/2017



C.M.V. _____
Proc. Nº 3422/17
Fls. 02
Resp. [assinatura]

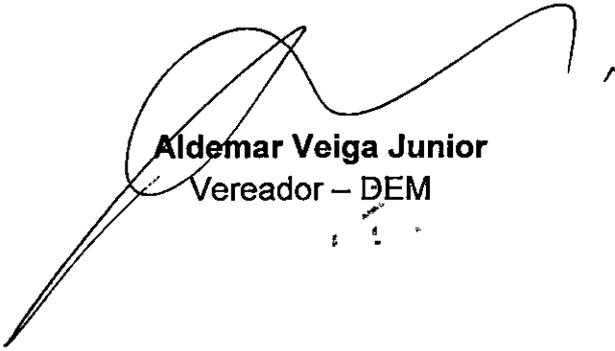
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Com essa propositura o mato ou a arborização crescida naturalmente, serão controlados e evitarão riscos a transeuntes, além de tornar o local mais claro e seguro, dificultando, senão impossibilitando, que o crescimento descontrolado dos arbustos que constituem a cerca viva, sirvam de esconderijo para pessoas mal intencionadas.

Diante do exposto e do indiscutível alcance contido na presente proposta, que visa a incolumidade pública, solicito aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação.

Valinhos, em 4 de julho de 2017.


Aldemar Veiga Junior
Vereador – DEM



C.M.V.
Proc. Nº 3422/17
Fls. 03
Resp. *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 117

Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 3.320/1999, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 3.320, de 10 de junho de 1999, que dispõe sobre a execução de muro de alinhamento e passeio público, é acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

Parágrafo único. Quando o muro executado constituir-se de cerca viva, o proprietário deverá zelar por sua conservação e manutenção, devendo a Prefeitura Municipal, por seus órgãos competentes, fiscalizar essa



C.M.V.
Proc. Nº 3422/17
Fls. 04
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

obrigação, notificando o proprietário caso não a esteja cumprindo e, na eventual reincidência, intimando-o a executar os serviços sob pena de multa, adotando o procedimento previsto no artigo 2º desta Lei, consoante os valores estabelecidos no referido dispositivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

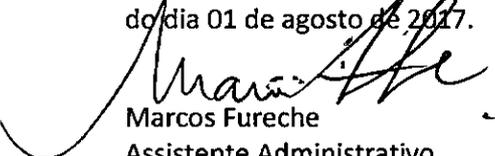
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3422 /17

F.L.S. Nº 05

RESP. [Signature]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 01 de agosto de 2017.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo
02/agosto/2017



C.M.V. 3422, 17
Proc. N.º: _____
Fls. 06
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei n.º 162/17

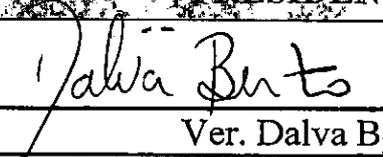
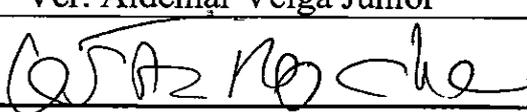
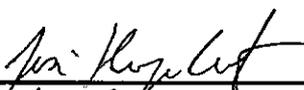
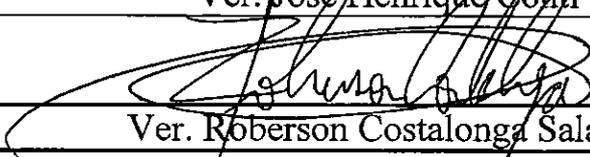
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 24/8/17

PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente

Ementa do Projeto: Acrescenta parágrafo único ao artigo 5.º da Lei n.º 3.320/1999, na forma que especifica.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 14 de agosto de 2017.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Dalva Bertó	(X)	()
MEMBROS	FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
AUSENTE Ver. Aldemar Veiga Júnior	()	()
 Ver. César Rocha	(X)	()
 Ver. José Henrique Conti	(X)	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	()



C.M.V. 3422, 17
Proc. N°:
Fls. 04
Resp:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 29, 08, 17

PRESIDENTE

Israel Scupenaro
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 29/8/17
Providencie-se e em seguida archive-se

Israel Scupenaro
Presidente

segue autógrafo nº 119/17

Dr. André C. Melchert
Diretor Legislativo